



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO N° 596

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, dos proventos e pensões dos seus inativos e pensionistas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR EGIDIO ANTONIO COIMBRA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ARTIGO 1º - Os padrões de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos e pensões dos seus inativos e pensionistas, classificados na referência 1, ficam reajustados em 17,87%, a partir de 1º de janeiro de 1.997.

ARTIGO 2º - Os padrões de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos e pensões dos seus inativos e pensionistas, classificados nos símbolos e a partir da referência 2, inclusive, ficam reajustados em 11%, a partir de 1º de janeiro de 1.997.

ARTIGO 3º - Para cálculo de tais porcentagens não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos salários para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a Câmara Municipal, através do setor competente, autorizada a proceder o arredondamento do valor dos vencimentos para maior, excluindo-se as frações de centavos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 596 - Fls. 02

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

ARTIGO 6º - Revogam-se a disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE FEVEREIRO DE 1.997

EGIDIO ANTONIO COIMBRA

Presidente